

## **Edital de Retificação nº 002**

### **Edital ICEPi/SESA Nº 047/2024**

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, torna pública a retificação do **Edital ICEPi/SESA Nº 047/2024**, edital de seleção de para Docentes-assistenciais em Equipes Multiprofissionais Ampliadas atuarem pelo Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

#### **1. DA RETIFICAÇÃO:**

##### **1.1 Retifica - item 2.4**

###### **Onde lia-se:**

- 2.4 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as)/indígenas o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Edital, para a Etapa de ARGUIÇÃO ORAL e na FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

###### **Leia-se:**

- 2.4 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas, pessoas com deficiência, tanto para as vagas já existentes quanto para aquelas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital, aplicando-se essa reserva nas etapas de ARGUIÇÃO ORAL e FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 e conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

##### **1.2 Retifica - Capítulo 3**

#### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Dentro do quantitativo de candidatos convocados para a ARGUIÇÃO ORAL, Segunda Etapa, e para os convocados para a FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO, haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

I - 20% (vinte por cento) para negros;

II - 5% (cinco por cento) para indígenas;

III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

- 3.2. Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva

específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

- 3.3. Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.4. **A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 3.1 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:**
  - I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
  - II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
  - III - a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.
- 3.5. A convocação dos(as) candidatos(as) para Arguição Oral e dos aprovados(as) para Formalização da Adesão respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), indígenas e pessoas com deficiência.
- 3.6. Poderão concorrer pela **Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas** os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.7. O(A) que se autodeclarar **negro(a)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo D**.
- 3.8. O(A) que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E** e apresentação de um dos documentos:
  - I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
  - II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
  - III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
  - IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
  - V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do

candidato.

- 3.9. O(A) que se autodeclarar **pessoa com deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo F** e apresentação de laudo médico de acordo com o item 3.16.
- 3.10. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 3.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.12. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.13. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência** e pela **Lista de Classificação – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 3.14. O candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado para a Arguição Oral ou para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Classificação - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.
- 3.15. Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.16. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
- 3.17. A inobservância do disposto no item 3.14 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 3.1 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência

- 3.18. O candidato com deficiência convocado para a Arguição Oral ou para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.
- 3.19. Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 1.3 Retifica o Anexo A

#### ANEXO A

#### EDITAL ICEPi/SESA Nº 047/2024

#### CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
26/09 a 03/11/24	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
29/11/2024	Resultado da Análise de Currículo
02 a 04/12/2024	Recurso da Análise de Currículo
20/12/2024	Resultado do Recurso Classificação Preliminar da Primeira Etapa
A definir	Convocação para Arguição Oral
A definir	Arguição Oral
A definir	Resultado da Arguição Oral Resultado Final
A definir (03 dias úteis)	Recurso da Arguição Oral e do Resultado Final
A definir	Convocação para Formalização da Adesão
A definir	Formalização da Adesão
A definir	Previsão de Início das atividades

### 1.4 Incluir-se o Anexo F - DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#### ANEXO F

#### EDITAL ICEPi/SESA Nº 047/2024

#### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, **de nacionalidade**  
\_\_\_\_\_, **nascido(a) em**            /            /            , no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil  
\_\_\_\_\_, *residente e domiciliado(a) na*  
\_\_\_\_\_, *CEP:* \_\_\_\_\_,  
**portador(a) da cédula de identidade (RG) nº** \_\_\_\_\_, **expedida em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei,  
para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 047/2024 do Instituto Capixaba de Ensino,  
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela  
legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às  
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Vitória, 11 de outubro de 2024.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 11/10/2024 16:22:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/10/2024 16:22:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIOVANI ZANQUETTO OLMO (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KMBDHW>